



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 242/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 388/2021

PARECER DA CCJR Nº 218 /2021

A Contribuição de Melhoria é um tributo instituído por lei para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

O Projeto está instituindo o tributo antes do início das obras públicas, estabelecendo as fórmulas para seu cálculo, respeitados os limites total e individual, dispondo sobre as regras do procedimento para fixação do valor da cobrança individual do tributo, bem como sua impugnação pelos contribuintes, e especificando os logradouros públicos que receberão a obra.

Desse modo, não há impedimentos constitucionais e legais ao autorizar o Poder Executivo a promover cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obras públicas.

Além disso, a instituição de tributos, como o tratado no Projeto de Lei, deve observar princípios constitucionais específicos e gerais sobre o tema, bem como os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Diretoria Jurídica desta Casa de Leis emitiu o Parecer nº 119/2021, com o entendimento de que a Proposta está de acordo com as Constituições da República e do Estado de Rondônia, a Lei Orgânica do Município e demais normas que tratam da matéria.

Por fazer-se necessária a correção do Projeto em comentário quanto à técnica legislativa e redacional, a Diretoria Legislativa elaborou o **SUBSTITUTIVO Nº 011/2021**.



Após análise, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao **SUBSTITUTIVO Nº 011/2021**.

Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2021.

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE

Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIA

Vereador Ademir Alves
MEMBRO